CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 295 - PE 085/2018
Em 13 de 09 de 2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 85, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Assistente Administrativo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Assistente Administrativo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, para atuarem na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD.

Art. 2º O prazo da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Para a contratação do Assistente Administrativo será utilizada a lista de cadastro reserva do concurso n.° C/93/2016, nos demais cargos será realizado Processo Seletivo Simplificado. Os requisitos para seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária 17.06.08.244.0004.1733.3.1.9.0.04.00.00.00.00-994.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Fica Lei

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

Ofício n.º 97/2018-GP - AAL

Montenegro, 13 de setembro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 85/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 295 - PE 085/2018
13 03 18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Assistente Administrativo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, para atuarem na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD.

Justifica-se o presente projeto de lei tendo em vista que já foi aberto o crédito especial previsto na lei n.° 6.495 de 20/07/2018 para contratação desses profissionais com objetivo de realizar o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS. O referido programa tem por finalidade de acordo com o artigo 2° da Resolução n.° 33, de 2011, do CNAS, a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho e este dar-se-á por meio de um "conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas", de forma a priorizar o desenvolvimento social e produtivo.

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS busca autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientações, com o objetivo de promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho.

A contratação dos profissionais será de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990. No caso de rescisão de contrato será permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Para a contratação do Assistente Administrativo será utilizada a lista de cadastro reserva do concurso n.° C/93/2016, para os demais cargos será realizado Processo Seletivo Simplificado. Os requisitos para seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Anexo os processos administrativos n.º 3759/2018 e 4576/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO GOUVEA
Em: 13/03/18, às 11:50

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br